
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N.º 670, DE 22 DE OUTUBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a concluir as obras da escola Rural de Condeixas, no município de Soure, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), no orçamento vigente, a fim de ocorrer às despesas com a construção do prédio da Escola Rural de Condeixas, no município de Soure.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei ocorrerão a conta da consignação “Construção de Próprios do Estado”, verba “Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação”, no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1953.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Publicada no D.O. de 23.10.1953.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ